



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

ERRATA

DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO, PUBLICADO NA EDIÇÃO MMCCCLV DO DIA 31/05/2013, PAG. 98

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, torna público a alteração na data de assinatura do extrato de contrato nº 016/2013 em epígrafe.

No texto. **ONDE SE LÊ** “: Data de assinatura 14 de abril de 2013

LEIA-SE “: Data de assinatura 14 de maio de 2013”



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 028-2/2013. Modalidade: Convite nº 005-2/2013. Tipo: menor preço global. Data e horário da sessão de abertura: 17/06/2013, às 08h00min. Local: Sala das licitações, na Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí. Objeto: Reforma da Creche Municipal de Monte Alegre. Maiores informações e editais, poderão ser obtidos na Rua Demerval Lobão, centro, no prédio da prefeitura de Monte Alegre do Piauí. Fone (89) 35771260.

Monte Alegre do Piauí, 07 de junho de 2013
Francisco Das Chagas Dias Rosal Junior
Presidente da Comissão de Licitação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL
GABINETE DO PREFEITO



Portaria nº 126 de 05 Junho de 2013.

Dispõe sobre a Licença sem vencimento a Servidor Público Municipal.

FRANCISCO PESSOA DA SILVA, Prefeito Municipal de Monsenhor Gil – PI, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o requerimento de pedido de Licença sem vencimento pelo período de 02 (dois) ano, formulado pela servidora **TEREZA MARIA ALCÂNTARA NEVES**, ocupante do cargo efetivo lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que o presente pedido far-se-á com fundamento no art. 73 inciso VI da Lei Municipal nº 316 de 11 de dezembro de 1999, que institui o Regime Jurídico único e o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Monsenhor Gil – PI.

CONSIDERANDO, que a referida Licença sem vencimento não produzirá prejuízos ao serviço público:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Sem Vencimento à servidora **TEREZA MARIA ALCÂNTARA NEVES**, portadora do CPF nº 618.572.893-15, ocupante do cargo efetivo de Cirurgiã-Dentista, no período de 02 anos a partir de 03/06/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil - PI, em 05 de Junho de 2013.

FRANCISCO PESSOA DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL
GABINETE DO PREFEITO



Portaria nº 127 de 07 Junho de 2013.

Dispõe sobre a Licença sem vencimento a Servidor Público Municipal.

FRANCISCO PESSOA DA SILVA, Prefeito Municipal de Monsenhor Gil – PI, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o requerimento de pedido de Licença sem vencimento pelo período de 01 (um) ano, formulado pela servidor **DEL DOS SANTOS NERES**, ocupante do cargo efetivo lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

CONSIDERANDO, que o presente pedido far-se-á com fundamento no art. 73 inciso VI da Lei Municipal nº 316 de 11 de dezembro de 1999, que institui o Regime Jurídico único e o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Monsenhor Gil – PI.

CONSIDERANDO, que a referida Licença sem vencimento não produzirá prejuízos ao serviço público:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Sem Vencimento ao servidor **DEL DOS SANTOS NERES**, portadora do CPF nº 771.539.013-53, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, no período de 01 ano a partir de 03/06/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil - PI, em 07 de Junho de 2013.

FRANCISCO PESSOA DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS

PORTARIA Nº /2013, de 31 de maio 2013

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Educação do Município de Murici dos Portelas-PI.

O Prefeito do Município de Murici dos Portelas-PI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e a partir da necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo, democrático e considerando:

- as deliberações do Plano Nacional de Educação Lei nº 10.172/2001;
- as deliberações do Plano Estadual de Educação Lei nº 6.757/2006;
- as deliberações da I Conferência Nacional de Educação de 2010 - CONAE;
- as deliberações do Projeto de Lei do novo Plano Nacional de Educação Lei nº 8.035/2010;
- as deliberações do Plano Municipal de Educação – PME Lei nº 845/2011;

f) a necessidade de cumprir as ações do Ministério da Educação pertinentes às políticas educacionais que garantam a democratização da gestão; a qualidade social da educação e a competência do município na coordenação da política municipal de educação das diferentes etapas e modalidades de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a organização da Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Educação:

- Coordenação Geral

Coordenadora: Maria de Lourdes do Nascimento Sales

(Continua na próxima página)